



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0057/2024

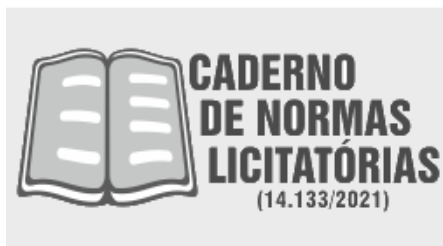
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL 550/2023

PROCESSO SEI Nº [19.008.225337/2023-81](#)

COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI SEDIADAS EM LONDRINA, CONFORME OS DISPOSITIVOS LEGAIS, ARTS. 47 E 48, § 3º, DA LC 123/2006 E ART. 9º, II, DO DECRETO 8.538/2015 E ART. 23 INCISO III E IV, ART. 24 INCISO I E ART. 22º, § 2º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL 13.618/2023

NÃO HAVENDO MPE APTA À HOMOLOGAÇÃO NA TERRITORIALIDADE ESTABELECIDADA EM EDITAL, SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE EMPRESAS DA SEGUINTE FORMA:

- a) para territorialidade local, serão aceitas, na seguinte ordem, proposta de MPEs regionais, de MPEs de qualquer territorialidade e, em seguida, de empresas de qualquer porte;
- b) para territorialidade regional, serão aceitas, na seguinte ordem, proposta de MPEs de qualquer territorialidade e, em seguida, de empresas de qualquer porte.
- Não havendo MPE apta à homologação em licitações, cotas, lotes ou itens preferenciais para MPEs de qualquer territorialidade, serão aceitas propostas de empresas de qualquer porte.



CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS

1. INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

- 1.1. Objeto: **Prestação de serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.**
- 1.2. Valor total estimado da contratação: R\$ 181.271,90 (cento e oitenta e um mil duzentos e setenta e um reais e noventa centavos)
- 1.2.1. Especificação, quantidade e valor por lote: [Anexo 550/2023](#)
- 1.2.2. **MINUTA DE CONTRATO**
- 1.3. Órgãos contemplados: SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.4. Data do certame e horário de início da sessão: **22/03/2024 às 13h00min**
- 1.5. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: **19/03/2024** às 23h59min.
- 1.6. Responsáveis pelo certame:
- Pregoeiro: Alexandro Ferreira da Silva
- Equipe de Apoio: Erik Wagner Massola Bergamo e Giovanna Sanches Rocha Correia

- 1.6.1. Contato: (43) 3372-4074 (das 12h00 às 18h00)
- 1.7. Forma da seleção: [presencial](#)
- 1.8. Local do certame: Presencialmente na sala de licitações da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, na Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II - Londrina/PR, e por vídeo conferência conforme indicado no item 1.10.
- 1.9. Sessão pública eletrônica: Sessão pública - sala de videoconferência:
SALA 01 WEBCONF: <https://webconf.londrina.pr.gov.br/b/lic-km2-y2h>
- 1.10. No caso de certames presenciais ou por videoconferência, as sessões públicas são transmitidas ao vivo pelo YOUTUBE - CANAL LICITAÇÕES PREFEITURA LONDRINA
SALA 01: ACOMPANHAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA ATRAVÉS DO YOUTUBE: <https://www.youtube.com/@licitacoesprefeiturallondri8542/streams>
- 1.11. Rito da seleção: PREGÃO
- 1.12. Critério de julgamento: [Menor Preço](#)
- 1.12.1. Ponderação de Técnica e Preço: Não
- 1.13. Modo de disputa: [Aberto na Forma Presencial](#)
- 1.13.1. Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01 (um centavo) em relação ao melhor lance ou proposta
- 1.13.2. Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 2 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global.
- 1.14. Ordem das etapas: [Rito Procedimental Comum](#)
- 1.15. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não
- 1.16. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#) **Sim**
- 1.16.1. Lotes Exclusivos para ME/EEP: **Sim**
[Anexo 550/2023](#) - Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6
"Exclusivo": Item exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior.
- 1.16.2. Desempate Ficto: Sim
- 1.16.3. Regularização Tardia: Sim
- 1.16.4. Direito de Preferência: Sim
- 1.17. Caso haja lotes exclusivos para MPEs, para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal.
- 1.18. Caso haja benefício de MPE para cada item do objeto, os lotes estarão especificados no Anexo I - Especificações técnicas.
- 1.19. Caso haja [apresentação de amostras](#) as condições estarão descritas nas especificações do objeto - Anexo I deste Edital.
- 1.20. Será necessário comprovar a existência de [programa de integridade](#) em até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato: Não

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Londrina ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a comprovação será realizada em sessão pública mediante a consulta aos seguintes cadastros;
- 2.2.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>)
- 2.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: [NLL: Edital e Anexos PGV-SMGP-0057/2024 \(12271310\)](https://certidoes-</p></div><div data-bbox=)

- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Sim
- 2.7.1. O limite de empresas reunidas em [consórcios](#) é de: não há limite
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
- 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Londrina;
- 3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- 3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- 3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA (ENVELOPE 1)

- 4.1. A proposta poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital, caso seja utilizado outro modelo deverá constar:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. **Para o Cód. 23714 - Peças para manutenção corretiva de ar condicionado não existe possibilidade de redução do valor, devendo para**

tanto constar na proposta o Valor Indicado no item 1.3.1, sem alteração, bem como, NÃO SERÃO ACEITOS LANCES.

4.2. **No caso de pregão presencial**, poderá ser encaminhada, em CD ou PEN DRIVE, proposta digital gerada pelo sistema **esProposta**, disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Londrina ou através do link https://www.equiplano.com.br/cotacao_e_proposta.php;

4.3. Deverá ser apresentado documentos junto com a proposta: ? Não

4.4. Será exigida a prestação de **garantia de proposta**? Não

4.5. Julgamento pelo ciclo de vida: Não

4.6. Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: Não

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. **No caso de certames presenciais**, os envelopes contendo as propostas comerciais devem ser entregues fechados (e indevassáveis) até a data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

ENVELOPE 1 - DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

**PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº
PGV/SMGP-0053/2024**

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

ENTREGA DO ENVELOPE: 13h.

ABERTURA DO ENVELOPE: 13h

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (ENVELOPE 2)

5.1. **Documentos de credenciamento pra certames presenciais ou por videoconferência:**

5.1.1. Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

5.1.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006;

5.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de microempreendedores individuais;

5.1.3.1. Os microempreendedores individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

5.1.4. Instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente, quando o representante não constar como administrador;

5.1.5. Cópia de cédula de identidade, ou outro documento equivalente;

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)

6.1. **Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:**

6.1.1. Contrato social ou instrumento equivalente;

6.1.2. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

6.1.3. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

6.1.4. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

6.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal de Londrina/PR (<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>);

6.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); e

6.1.7. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.2. Documentos para habilitação econômico-financeira:

6.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.2.3. Alternativamente ao subitem 6.2.2, apresentar cópia de escrituração digital nos termos da legislação vigente para os casos de empresas licitantes que utilizarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal Nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que possibilite a aferição da situação financeira da empresa compatível com a escrituração convencional acima. Em caso de impossibilidade da apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício social, serão aceitas as do exercício imediatamente anterior, mas somente para as licitações cuja data de abertura ocorrer até:

a) O último dia do primeiro quadrimestre do exercício atual para aquelas empresas desobrigadas ao SPED Contábil;

b) O último dia do primeiro semestre do exercício atual para as empresas obrigadas ao SPED Contábil.

6.2.3.1. Alternativamente ao subitem 6.2.2, o licitante declarado microempresa e empresa de pequeno porte poderá apresentar seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da lei Resolução CFC nº1.418/2012, item 26 do ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

6.2.4. As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e ainda, deverão provar que o licitante possui os seguintes índices de liquidez geral (LG); Solvência Geral (SG); e liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um):

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$
--

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$
--

6.2.4.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez

Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.2.4.2. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante.

6.2.5. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III, apurados em até 30 (trinta) dias antes da data de recebimento dos envelopes/das propostas, prevista no edital, comprovando que 10% (por cento) do saldo dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser obtido no SICAF ou solicitado ao licitante;

I - A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

6.3. **Prova quanto a qualificação técnica:**

6.3.1. Atestado de capacidade técnica operacional emitido em **nome da empresa licitante**, comprovando execução de no mínimo 50% da quantidade total do objeto licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove:

I - A execução de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT.

6.3.2. Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou inscrição no Conselho Federal dos Técnicos CFT comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pela execução do objeto encontram-se registrados, na data de entrega da proposta. Caso o responsável pelo atestado de capacidade técnico-profissional apresentado não seja o responsável técnico da empresa, o mesmo deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos CFT.;

6.3.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, profissional com capacidade técnica para executar o serviço objeto do presente processo, devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o responsável técnico indicado para o acompanhamento dos serviços, bem como cópia da inscrição ou do registro no CREA-PR (Conselho Regional de Engenharia) ou no CFT (Conselho Federal dos Técnicos). Caso não seja apresentado na fase de habilitação, **deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.**

I - A comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente da licitante será realizada através da apresentação de cópia da CTPS ou Contrato de Trabalho devidamente registrado em Cartório e, quando o responsável técnico da empresa se tratar de dirigente, sócio ou proprietário apresentação de cópia do contrato social em vigor. Caso não seja apresentado na fase de habilitação, **deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.**

6.3.4. Atestado de visita, expedido por servidor do Município, afirmando que a empresa, através de seu Administrador ou seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no Anexo do Edital.

I - Alternativamente ao Atestado de visita, o licitante poderá apresentar Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

6.4. **A participação de empresas na forma de consórcio deverá atender ao disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021, devendo apresentar os seguintes documentos:**

6.4.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

a) composição do consórcio;

b) objeto do consórcio;

6.4.1.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua

representação perante a Administração. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

- I - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei 14.133/2021;
- II - a empresa líder deve deter a maior participação no consórcio;
- III - responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o Município de Londrina;
- IV - responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins da licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;
- V - ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
- VI - ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

6.4.2. Compromisso e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a serem contratados com o consórcio;

6.4.3. Compromisso expresso de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;

6.4.4. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Contratante, até a conclusão dos serviços que vierem a serem contratados;

6.4.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de seus consorciados;

6.4.6. Compromisso e obrigações de cada um dos consorciados individualmente, em relação ao objeto deste certame.

6.4.7. Subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;

6.4.8. Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;

6.4.9. O prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do Termo de Contrato a ser firmado entre as partes.

6.4.10. Se a licitação for vencida por consórcio de empresas, na data de assinatura do contrato, deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio devidamente registrado em cartório.

6.4.11. Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

6.4.12. Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

6.4.13. Caso seja declarado vencedor, o consórcio deverá informar se os atos posteriores à contratação serão realizados por meio do CNPJ do consórcio (nota de empenho, nota fiscal e demais atos), ou se haverá a nomeação da empresa líder, com a devida anuência das demais empresas consorciadas;

6.4.14. O contrato será celebrado no CNPJ do consórcio e de todas as empresas que o constituem;

6.4.15. Todos os atos posteriores à contratação serão realizados por meio do CNPJ

do consórcio ou da empresa líder (nota de empenho, nota fiscal e demais atos), com a observância do item anterior.

6.4.16. O licitante vencedor fica obrigado a promover, no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação formal de Homologação do Certame, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado;

6.4.17. A empresa consorciada está impedida de participar nesta licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

6.4.18. Para os consórcios haverá o acréscimo sobre o valor exigido de licitante individual para o capital social ou patrimônio líquido de: 20% (vinte por cento).

6.5. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

7. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)"

7.2. As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações, nos termos dispostos no Capítulo IV do [Decreto Municipal 007/2019](#).

7.3. Comete infração administrativa, o licitante que:

	INFRAÇÃO COMETIDA	POSSÍVEL PENALIDADE
I -	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Advertência por faltas lev
		Multa: de 5% (cinco por c o valor total da proposta
		Impedimento de licitar o com o Município de Londr
II -	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa: de 2% (dois por c o valor total da proposta
		Impedimento de licitar o com o Município de Londr
III -	não possua condições para emissão de Certidão Negativa de Débitos/Positiva com Efeitos de Negativa exigida no Edital	Multa: de 2% (dois por c o valor total da proposta
IV -	deixe de enviar amostras para análise, exigidas neste Edital, quando convocada	Multa: de 5% (cinco por c o valor do lote corresponc
V -	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por c o valor da sua proposta
		Declaração de Inidonei licitar ou contratar com entes federativos

VI -	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa: de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta
VII -	Fraudar a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o ente federativo
VIII -	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa: de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o ente federativo
IX -	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o ente federativo
X -	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Multa: de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o ente federativo
XI -	participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente	Multa: de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta
XII -	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa: de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta Impedimento de licitar o com o Município de Londrina
XIII -	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar o com o Município de Londrina

7.4. Havendo ou não a apresentação de defesa prévia pela licitante dentro do prazo estabelecido, será aberto prazo para a apresentação de alegações finais, o qual será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação pela licitante.

7.5. Após o recebimento das alegações finais, a decisão administrativa será proferida em até 10 (dez) dias úteis pelo Pregoeiro ou pelo agente de contratação e comissão de contratação.

7.6. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

7.7. Se, durante o processo licitatório, houver constatação de tentativa de frustração

do caráter competitivo ou de uma irregularidade robusta e formal da licitante, ou ainda a verificação de indícios de fraude ou irregularidade, previstos nos Arts. 17 à 19, do Decreto Municipal nº 7/2019, tais condutas deverão ser verificadas através de abertura de processo investigativo para apuração de fraude ou conduta irregular praticada pela licitante.

7.7.1. Se, após apuração, ocorrer a constatação de prática pela licitante de qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital, será instaurado processo administrativo de penalidade que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021

7.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Edital.

8. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. [Definições](#)

8.2. [Condições de Julgamento de Propostas e Habilitação](#)

8.3. [Critérios de Desempate](#)

8.4. [Negociação](#)

8.5. [Recursos e Contrarrazões](#)

8.6. [Adjudicação e Homologação](#)

8.7. [Disposições Gerais](#)

8.8. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: **licita@londrina.pr.gov.br** / (43) 3372-4074 (das 12h00 às 18h00).

8.9. Onde estamos: Avenida Duque de Caxias, nº 635 - Térreo, Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP nº 86015-901.

8.9.1. [Portaria 24/2023](#)

8.9.2. Normas: [Lei 14.133/2021](#), [Decreto Municipal 1.462/2022](#) e [Lei Municipal 13.618/2023](#).

8.9.3. Legislação especial: Sim

a) Lei Federal nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018 e RESOLUÇÃO-RE Nº 09, DE 16 DE JANEIRO DE 2003 ANVISA.

8.10. Aprovação jurídica: **[Despacho Terminativo nº 495/2024](#)**

8.11. Veículos de publicação:

a) PNCP

b) Site de Londrina

c) Diário Oficial de Londrina

d) Diário Oficial da União, seção 3;

e) Diário Oficial do Estado

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

[ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO](#)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

[MODELO DE PROPOSTA](#)

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO E DE PROCURAÇÃO

[MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO E DE PROCURAÇÃO](#)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

[MINUTA DE CONTRATO](#)

Referência: Processo nº 19.008.225337/2023-81

SEI nº 12271310



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 01/03/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12271310** e o código CRC **5E86681F**.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

COMUNICADO AOS LICITANTES/INTERESSADOS

PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0057/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL 550/2023

PROCESSO SEI Nº [19.008.225337/2023-81](#)

Considerando **PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0057/2024**, cujo objeto é a **Prestação de serviço de manutenção corretiva e/ou preventiva e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT, nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.**, comunicamos:

1. Data do certame reagendada para o dia: **03/04/2024 às 13:00.**
2. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: 28/03/2024 às 23:59h.
3. O descritivo dos itens deve obedecer o item 1.2.1 do edital: [Anexo 550/2023](#).
4. O edital está disponível no Compras Gov para acesso e cadastro de propostas sob o número **90057**.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella Martins Fernandes, Técnico(a) de Gestão Pública - Assistência Técnica de Gestão**, em 07/03/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12366737** e o código CRC **37AC6BA3**.